



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

## LEI Nº3.200, DE 27 DE ABRIL DE 2.006.

(Projeto de Lei do Legislativo nº016/2006, de autoria da Vereadora Nastenka Georgina Ferreira)

**DISPÕE SOBRE O ACESSO À LEITURA PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS.**

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As Escolas Municipais receberão a visita de uma Biblioteca Itinerante, onde os alunos terão acesso a livros de literatura infanto-juvenil e dos clássicos da literatura brasileira.

Art. 2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação agendar as visitas, organizar e determinar os livros e encaminhá-los até as escolas.

Art. 3º - Os livros deverão ser fornecidos pela Biblioteca Municipal. O empréstimo dos livros aos alunos deverá seguir os mesmos critérios adotados na sede da Biblioteca.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de abril de 2.006.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

